



SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE



PREFEITURA DE  
**CURIONÓPOLIS**

NOSSA GENTE, NOSSA MAIOR RIQUEZA

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - DO OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE UMA CÂMARA FRIA DE CONSERVAÇÃO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURIONOPOLIS – PA.

### 2 - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando a portaria de Nº 2.885 de 5 de Novembro de 2019, que estabelece incentivo financeiro para aquisição de câmaras refrigeradas para sala as de imunização.

Considerando a resolução Nº 68 de 19 de agosto de 2019, no Art. 1º que aprova a distribuição de 140 câmaras refrigeradas, destinadas ao aprimoramento das redes de frios dos municípios.

Considerando portaria nº3. 134 de 17/12/2013 e Resolução CIT nº 22 de 27/07/2017:

#### Resolução 22

Art. 4º A alteração dos itens constantes na proposta habilitada não requer autorização prévia do Ministério da Saúde, devendo o ente executar dentro do prazo estabelecido pelo Art. 12 § 4º da Portaria GM/MS GM/MS 3.134, de 17 de dezembro de 2013. .

A aquisição do objeto tem por finalidade aprimorar a rede de frio do município de Curionópolis nas condições necessárias para armazenamento das vacinas.

### 3 - DO ORGÃO SOLICITANTE

#### 3.1 Fundo Municipal de Saúde.

### 4 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

4.1 O quantitativo a ser contratado por meio desse processo, encontra-se disposto abaixo:

Item	Descrição	Unidade	QTD	Valor médio
01	CAMARA PARA CONSERVAÇÃO 420 LITRO ESPECIFICAÇÃO: DESENVOLVIDA PARA EFETUAR O ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO DE VACINAS E ASSEMELHADOS EM GERAL COM TOTAL SEGURANÇA. CONTROLADOR MICROPROCESSOR DIGITAL COM	UNIDADE	01	24.155,00



DISPLAY DE 4 DÍGITOS COM RESOLUÇÃO DE 0,1°C,  
COM SISTEMA PID, COM INDICAÇÃO DA  
TEMPERATURA DE PROCESSO (PV) E SET POINT.  
FAIXA DE TEMPERATURA 0°C A 8°C PRÉ-  
CALIBRADA EM 4°C (OUTRAS TEMPERATURAS SOB  
CONSULTA).  
ENSOR DE TEMPERATURA TIPO PT 100.  
PROTEÇÃO CONTRA ELEVAÇÕES EXCESSIVAS DE  
TEMPERATURA COM ALARME ÁUDIO VISUAL.  
ALARME  
AUDIOVISUAIS PARA PORTA ABERTA, FALTA DE  
ENERGIA E TEMPERATURA ALTA E BAIXA (ALARME  
MÍNIMO E MÁXIMO). COM SILENCIADOR DE  
ALARME.  
REFRIGERAÇÃO SELADA, LIVRE DE CFC.  
ISOLAÇÃO TÉRMICA EM POLIURETANO EXPANDIDO  
EM TODAS AS PAREDES, ASSEGURA POUCA PERDA  
DE  
TEMPERATURA PARA O MEIO EXTERNO.  
PORTA FRONTAL EM VIDRO DUPLO ANTI-  
EMBASSANTE.  
CAPACIDADE EM AMPOLAS DE 5 ML: 22.000 DOSES  
VOLUME NOMINAL: 420 LITROS  
SISTEMA DE PROTEÇÃO POR TERMOSTATO  
ELETROME CÂNICO.  
FUSÍVEL DE SEGURANÇA.  
ALIMENTAÇÃO EM REDE DE 110 OU 220V  
(ESPECIFICAR), 50/60 HZ, POTÊNCIA DE 400 W.  
CABO DE ALIMENTAÇÃO COM PLUG CONFORME  
NORMA ABNT NBR 14136.  
PRATELEIRAS REGULÁVEIS E REMOVÍVEIS EM AÇO  
INOX AISI 304  
GAVETAS EM AÇO INOX AISI 304  
ILUMINAÇÃO AUTOMÁTICA AO ABRIR A PORTA



## **5 – DO LOCAL DE ENTREGA**

- 5.1. Local de entrega: o produto deverá ser entregue no almoxarifado da Secretária Municipal de Saúde, conforme indicação na solicitação;
- 5.2. Prazo de entrega: deverá ser realizada com prazo de até 20 (vinte) dias corridos, após a nota de empenho;
- 5.3. O produto deverá ser novo/sem uso, de boa qualidade e apresentar as características conforme a marca e fabricantes informadas pelo licitante em sua proposta, desde que compatíveis com as especificações constantes do Termo de Referência.
- 5.4. O produto será recebido pelo responsável pelo acompanhamento, sendo necessária a verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

## **6 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 6.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura pela EMPRESA FORNECEDORA e atesto do Setor Competente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela EMPRESA FORNECEDORA.
- 6.2 O pagamento somente será efetuado mediante atesto por servidor devidamente indicado pelo recebimento dos produtos e ainda pelo Fiscal designado em portaria, acompanhada de regularidade fiscal e trabalhista:
- 6.3 O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preços apresentada pela EMPRESA FORNECEDORA. No caso de constatação de erros ou irregularidades na Nota Fiscal, o prazo de pagamento será reiniciado após a apresentação de nova nota fiscal devidamente corrigida.
- 6.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 6.5 Constatando-se, por qualquer um dos meios referidos no item 6.4, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 6.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a EMPRESA FORNECEDORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 6.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da EMPRESA FORNECEDORA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do processo administrativo correspondente, assegurada à EMPRESA FORNECEDORA a ampla defesa.
- 6.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.10 A EMPRESA FORNECEDORA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **7 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA**

- 7.1 Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes (como Lei Federal nº 8.666/1993), de âmbitos Federais, Estaduais ou Municipais, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo Edital;
- 7.2 Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Secretaria demandante, em consonância com o responsável técnico, em estrita observância das especificações do Edital, termo de referência e proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as informações referentes aos produtos entregues;
- 7.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração Pública Municipal, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 7.5 Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento ou prestação dos serviços que atinja direta ou indiretamente a contratante;
- 7.6 Manter, até o pagamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- 7.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega do produto;
- 7.10 Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração;
- 7.11 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital.

## **8 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1 Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à EMPRESA FORNECEDORA, após o cumprimento das formalidades legais;
- 8.2 Cumprir às disposições da Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.3 Receber os itens estabelecidos no termo de referência, disponibilizando local, data e horário;
- 8.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da EMPRESA FORNECEDORA, através de servidor especialmente designado;
- 8.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela EMPRESA FORNECEDORA.

## **9 - DA FONTE DE RECURSOS**



9.1 O objeto será pago com recursos financeiros oriundos do Erário Municipal e/ou Federal, transferências constitucionais e/ou eventuais convênios e alocadas em dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROJETO ATIVIDADE:

10.305.0200.2046 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA:

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

CLASSIFICAÇÃO POR SUBELEMENTO

4.4.90.52.08 – APARELHOS HOSPITALARES

## **10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

10.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

## **11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 Estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, mediante processo em que será garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a licitante que:

- a) Não cumprir a sua proposta;
- b) Deixar de entregar a documentação exigida para o Pregão;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do certame;
- e) Não mantiver a proposta, durante o prazo de sua validade;
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

11.2 O descumprimento das obrigações assumidas pela EMPRESA FORNECEDORA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções administrativas:

I - advertência;

II - multa de mora e multa por inexecução;

III - suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo de até 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2.1 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado à EMPRESA FORNECEDORA o contraditório e a ampla defesa.

11.2.2 As sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado da autoridade competente.

11.3 A aplicação das sanções observará as seguintes disposições:



- I - as multas e a advertência serão aplicadas pelo Titular do Órgão Demandante;
- II - caberá ao Titular do Órgão Demandante aplicar a suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE e propor a declaração de inidoneidade;
- III - a aplicação da declaração de inidoneidade compete privativamente ao Gestor Municipal.

11.4 A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I - descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas;
- II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a juízo do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.5 No ato de advertência, o CONTRATANTE estipulará prazo para o cumprimento da obrigação e ou responsabilidade mencionadas no Inciso I e para a correção das ocorrências de que trata o Inciso II, ambos do subitem 11.4.

11.6 A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados.

11.6.1 O atraso sujeitará a EMPRESA FORNECEDORA à multa de 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviço, a contar do primeiro dia útil da respectiva data fixada, até o limite de 30 (trinta) dias úteis, calculada sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida.

11.6.2 O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na entrega de material;

11.7 A inexecução sujeitará a EMPRESA FORNECEDORA à multa compensatória de:

- I - de 15 % (quinze por cento), calculada sobre o valor da nota fiscal correspondente ao material ou ao serviço em que tenha ocorrida a falta, quando caracterizada a inexecução parcial ou a execução insatisfatória;
- II - 1 % (um por cento), calculado sobre o valor previsto para a contratação, pela:
  - a) inexecução total;

11.8 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada à EMPRESA FORNECEDORA se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

- I - por até 06 (seis) meses:
  - a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o CONTRATANTE;
  - b) execução insatisfatória do objeto, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa;
- II - por até 02 (dois) anos:
  - a) não conclusão dos serviços contratados;
  - b) fornecimento em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência/Edital, depois da solicitação de correção efetuada pelo CONTRATANTE;
  - c) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;
  - d) condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos e contribuições, praticada por meios dolosos;



- e) apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE;
- f) demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;
- g) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/1993, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE;
- h) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento, sem consentimento prévio e expreso do CONTRATANTE.

11.9 A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatada má fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções.

11.9.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à EMPRESA FORNECEDORA se, entre outros casos:

- I - sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;
- II - demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III - reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

11.9.2 A declaração de inidoneidade implica proibição da EMPRESA FORNECEDORA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA FORNECEDORA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.10 Da aplicação das sanções de advertência, multa e suspensão do direito de licitar ou contratar com o CONTRATANTE caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação.

11.10.1 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública caberá Pedido de Reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

11.10.2 O recurso referente à aplicação de sanções deverá ser dirigido à autoridade imediatamente superior, por intermédio daquela responsável pela sua aplicação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, conforme especificado a seguir:

- a) as multas e a advertência: pelo Titular do Órgão Demandante deste certame;
- b) suspensão do direito de licitar ou contratar com o CONTRATANTE: pelo Gestor Municipal.

11.11 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, respondendo ainda a EMPRESA



**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE**



PREFEITURA DE  
**CURIONÓPOLIS**  
NOSSA GENTE, NOSSA MAIOR RIQUEZA

FORNECEDORA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro.

11.12 A aplicação das sanções previstas neste TERMO DE REFERÊNCIA não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, incluída a responsabilização da EMPRESA FORNECEDORA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE.

11.13 O valor das multas poderá ser descontado do valor da fatura de qualquer fornecimento, cobrado diretamente ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente da EMPRESA FORNECEDORA.

11.13.1 O valor das multas deverá ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONTRATANTE.

## **11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 O produto fornecido deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta. A inobservância destas condições implicará recusa do produto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da EMPRESA FORNECEDORA inadimplente.

12.2 As regras estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente aqueles referentes a prazos, poderão ser derogadas por outras previstas em legislação específica, se adotado procedimento de aquisição que deva observar regras incompatíveis com aquelas aqui estabelecidas.

Curionópolis – PA, 18 de outubro de 2021.

Elizeth Rodrigues Almeida Abreu  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria 001/2021